

**PROVIMENTO n° 03/2006 - CGJ**

*“Altera o Provimento n° 36/2002 – CGJ – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – Capítulo 7 – Ofício Criminal, Seção 16, item 7.16.1.”*

**A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargadora WILLAMARA LEILA**, no uso de suas atribuições legais e

**Considerando** sugestão apresentada pelo **MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, Dr. Rafael Gonçalves de Paula**, materializada no **ofício n° 1.179/2005**;

**Considerando** as recomendações emanadas deste **Órgão Correicional**, objeto do **ofício circular n° 024/2005**, no sentido de proporcionar a atualização do sistema **INFOSEG** junto à **Secretaria de Estado da Segurança Pública**;

**Considerando**, entretanto, o que dispõe o art. 17, inciso XII, do **Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, que atribui competência ao **Corregedor-Geral** para baixar provimentos relativos aos serviços judiciários (Res. n° 004/2001);

**Considerando**, finalmente, que a alteração da **Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça** devem ser efetivadas por meio de provimento, conforme o que dispõe o art. 4º do **Provimento n° 036/2002-CGJ**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o **Provimento n° 036/2002-CGJ** – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – em seu Capítulo 7, Ofício Criminal, Seção 16, Comunicações pela Escrivania, **item 7.16.1**, que passa a ter a seguinte redação:

“Caberá ao escrivão comunicar ao Cartório Distribuidor e ao Instituto de Identificação do Estado, com certidão nos respectivos autos, as seguintes situações:

I – o arquivamento do inquérito policial;

II – a decisão de recebimento da denúncia ou da queixa-crime e eventual aditamento destas;

III – o trânsito em julgado da decisão de extinção da punibilidade, de condenação ou de absolvição;

IV – a extinção da pena com decisão transitada em julgado.”

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete da Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. (30.08.2006).*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Desembargadora WILLAMARA LEILA  
Corregedora-Geral*